LEI MUNICIPAL N° 196/96, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

MODIFICA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI Nº 2.213/1994)

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único no art. 1º da Lei 2.213, de 29 de junho de 1994, com a seguinte redação:

> "Parágrafo único – O ocupante do cargo de Coordenador Executivo, não poderá ter nenhum vínculo empregatício com empresas e ou entidades de classes representativas de comerciantes ou industriais".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Ricardo Jorge Naben
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO –